

1782/2026

Recomar

14/01/2025

JB

Ja

02

ENVELOPE 01 -- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ: 04.983.894/0001-38
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 151.
TELEFONE: (44) 9 9926-9448

02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.983.894/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOAC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND	UF PR
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO complan@cepain.com.br	TELEFONE (44) 3528-4297/ (44) 3528-5218
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2025 às 15:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR112023.03.000002412CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 28/11/2023	Última atualização: 28/10/2025
Data de Validade: 28/10/2028	



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND		
CNPJ: 04.983.894/0001-38	Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada	Data de Constituição: 26/03/2002
Município: Assis Chateaubriand	UF: PR	
Representante Legal: CELSO NORIO TOKUNAGA	CPF: 841.856.009-68	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: RODRIGO ALEXANDRE PATEL DA FONSECA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/10/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	27	64.29
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	27	64.29

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	10	37.04
Masculino	17	62.96

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	27	64.29
Número de associados sem inscrições no CAF	15	35.71

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Jesuítas/PR	5
Formosa do Oeste/PR	7
Assis Chateaubriand/PR	9
Iracema do Oeste/PR	3
Tupãssi/PR	3

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 13/01/2026 17:13:55



João Gabriel S.



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADENILSON DA SILVA ROCHA	218.322.688-96	PR/Iracema do Oeste	PR012026.01.001327036CAF	26/03/2027
2	ALAIDE DE MACEDO DOS SANTOS	044.986.609-27	PR/Formosa do Oeste	PR012026.01.001382308CAF	10/04/2027
3	ANGELY ANNETE SCHREIBER	725.925.169-72	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.002391182CAF	28/11/2027
4	ANTONIO GONCALVES	011.904.749-72	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.001640469CAF	05/06/2027
5	BENTO COLADELLO	013.837.449-04	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.001767175CAF	09/07/2027
6	CARLOS VALDEMAR SAAR	369.622.959-87	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.002250454CAF	16/12/2028
7	CELSON NORIO TOKUNAGA	841.856.009-68	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.002577151CAF	12/06/2028
8	CLAUDETE MARIA FRANZAO	840.724.589-53	PR/Tupãssi	PR012026.01.001576987CAF	22/05/2027
9	EDSON CARLOS SCHREIBER	546.301.349-72	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.002391897CAF	28/11/2027
10	ELIANE APARECIDA TASARZ DE SOUZA	027.388.739-44	PR/Jesuítas	PR012026.01.002700422CAF	25/02/2028
11	ELOIZIO ZAI	021.395.939-95	PR/Jesuítas	PR012026.01.001282412CAF	15/03/2027
12	EUGENIO BENTO PRONTI PITARELLI	677.519.629-68	PR/Tupãssi	PR012026.01.001576987CAF	22/05/2027
13	EVANDRO PITARELLI	090.091.259-63	PR/Tupãssi	PR012026.01.002702432CAF	26/02/2028
14	HELIO FURLANETTO	046.497.709-63	PR/Formosa do Oeste	PR012026.01.002772279CAF	18/03/2028
15	ITAMAR VIZOTTO	503.592.239-15	PR/Iracema do Oeste	PR012026.01.001206272CAF	27/02/2027
16	JOAO MARCOS BECARLO	038.494.689-50	PR/Formosa do Oeste	PR012026.01.001387959CAF	04/02/2028
17	JULIANO MASSAMI TOKUNAGA	983.184.469-68	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.002628801CAF	07/02/2028
18	LAUDEVINO APARECIDO DE SOUZA	608.437.309-78	PR/Jesuítas	PR012026.01.002700422CAF	25/02/2028
19	LILIA ELISABETH BRAUN VIZOTTO	128.696.678-76	PR/Iracema do Oeste	PR012026.01.001206272CAF	27/02/2027
20	NILSON DE SOUZA	643.782.929-04	PR/Formosa do Oeste	PR012026.01.002549273CAF	21/01/2028
21	OZENAIDE DOS SANTOS VILELA REBUSSI	437.177.721-04	PR/Formosa do Oeste	PR012026.01.002521001CAF	14/01/2028
22	ROBERSON MARCELO TRINDADE	042.809.319-17	PR/Jesuítas	PR012026.01.001198792CAF	23/02/2027
23	ROGERIO PIMENTEL DE SOUZA	097.152.119-09	PR/Formosa do Oeste	PR012026.01.002281124CAF	01/11/2027
24	ROSALY MARISA SCHREIBER	546.303.639-04	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.003815792CAF	04/08/2028
25	ROSANA MONICA STERZA BELEI	031.510.989-08	PR/Assis Chateaubriand	PR012026.01.001166367CAF	04/02/2028
26	ROSANGELA FATIMA KRAUSE ARAUJO	019.474.749-28	PR/Jesuítas	PR012026.01.001265074CAF	18/03/2027
27	SALETI UBALDO	697.757.109-87	PR/Formosa do Oeste	PR012026.01.002789803CAF	21/03/2028

Sum

Paulo S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ: 04.983.894/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:01 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **6495.91D6.2724.395A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.983.894/0001-38
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRI
Endereço: RUA BELO HORIZONTE 151 / JARDIM AMERICA / ASSIS
CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011301511381455851

Informação obtida em 14/01/2026 08:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38825601-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.983.894/0001-38**

Nome: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Superintendência de Administração e Finanças

Departamento da Receita Municipal, Cadastro Imobiliário e Divisão de Fiscalização Tributária

Ano/Número: 2026/377

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE.: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE A

CPF/CNPJ.....: 04.983.894/0001-38

ENDEREÇO.....: RUA BELO HORIZONTE

Nº: 151

BAIRRO.....: JARDIM AMERICA

CIDADE.....: Assis Chateaubriand

UF: PR

CEP: 85935-000

VALIDADE DA CERTIDÃO: 15 de Março de 2026

FINALIDADE...: Comprobatorio

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER RELATIVOS AO CONTRIBUINTE COM A(S) LOCALIZAÇÃO ACIMA DESCRITA(S). FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTES AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

EXISTEM DÉBITOS A VENCER NO VALOR TOTAL NESTA DATA, CONFORME VALOR DISCRIMINADO ABAIXO, QUE DEVERÃO SER QUITADOS EM DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).

=====

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS A VENCER: R\$ 42,60

=====

DATA DA EMISSÃO: 14 de Janeiro de 2026

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 377236131377236

Avenida Cívica, 99 - Centro - Assis Chateaubriand - CEP: 85.935-000

Site: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br>

Tel.: (44) 3528-8455



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.983.894/0001-38

Certidão n°: 3059225/2026

Expedição: 14/01/2026, às 09:00:45

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.983.894/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Assinatura manuscrita em azul.

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
do documento arquivado neste ofício.
O referido é verdadeiro e dou fé.
Assis Chat.....



ESTATUTO

Oficial DENOMINACAO, SEDE, FORO E FINS
BEL. ISLOAR GEISLANDA
Registrador Designado

Art. 1º Associação dos Produtores Orgânicos de Assis Chateaubriand, de sigla, APOAC, é uma sociedade civil com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, com o prazo de duração indeterminado no Município de Assis Chateaubriand, com atuação nos municípios e regiões circunvizinhas, foro jurídico na Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, fundada em 07 de fevereiro de 2002 e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e vigentes.

Art. 2º As finalidades da APOAC abrangem todo o campo da Agroecologia, definida como métodos de produção agropecuária baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agrotóxicos, biocidas, adubos químicos e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio-ambiente, ou desequilíbrios de ordem social, visando especialmente à conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e do solo, a minimização das alterações climáticas globais, pelo estímulo à implantação de sistemas agroflorestais, como a segurança alimentar, agregação de valores, bem como, a permanência do homem no campo. Para atingir tais finalidades, a APOAC poderá:

- I. Fortalecer a organização econômica, social e política dos Produtores Orgânicos de Assis Chateaubriand;
- II. Promover o permanente e rigoroso controle da qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, os quais atendam as exigências das Normas Técnicas de Certificação da Produção, inclusive, através de análises que garantam a inexistência de resíduos de agrotóxicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;
- III. Apoiar e promover a aquisição de insumos, máquinas, equipamentos, transporte dos produtos, bem como, envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que beneficiarem seus associados;
- IV. Promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agropecuária e de comercialização de produtos orgânicos;
- V. Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar a máxima divulgação aos assuntos ligados à agricultura orgânica e visando à educação ambiental e do consumidor;
- VI. Apoiar e promover a comercialização da produção dos seus associados;
- VII. Integrar a agricultura Orgânica com os demais setores: Saúde, Educação e outros;
- VIII. Defender os direitos dos associados junto ao poder público;
- IX. Promover intercâmbios com outras Associações de Produtores Orgânicos;

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, a APOAC poderá fazer convênios e parcerias com outras entidades, sem perder sua individualidade e seu poder de decisão.

MAQUIM BORTOT
04B/PR 22.031

Juan

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
do documento original que se encontra em meu poder.
O referido original encontra-se em meu poder.
Assis Chat. 16/11/10

BEATRIZ GHSLANDI
Registrador Designado
Oficial

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA



Art. 3º. O patrimônio da APOAC será constituído por todos os bens móveis, imóveis, e direitos que a Associação adquirir.

Art. 4º. A receita da APOAC será constituída de:

- I. contribuição dos associados;
- II. doações de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas, pendentes de aprovação do Conselho Diretor;
- III. rendas de atividades educacionais;
- IV. rendas de quaisquer outros tipos de atividades ou serviços que possam servir aos objetivos da Associação.

Parágrafo único. O ano social-financeiro da APOAC coincidirá com o ano civil.

Art. 5º. A venda ou alienação do patrimônio pertencente à APOAC, seu gravame total ou parcial através de penhor, hipotecas ou outras formas de garantia, dependerão sempre de autorização expressa da Assembléia Geral com a participação da maioria absoluta de dois terços dos associados, todavia, não se considerando os inadimplentes.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A APOAC será formada pelas duas categorias de associados abaixo descritas:

- I. **sócios-produtores:** aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agropecuária de produtos orgânicos, seja ele, proprietário, posseiro, meeiro ou arrendatário, que terão os direitos e deveres especificados nos Art.s 10º e 11, deste Estatuto.
- II. **sócios colaboradores:** sócios de honra, não-agricultores, envolvidos em atividades ligadas à Agroecologia e que venham apoiar as iniciativas da associação, os quais poderão efetuar sugestões, críticas, porém não terão direito a voto, nem a ser votados.

§ 1º. são critérios para adesão de sócios-produtores:
1 - a participação em curso de agricultura orgânica;
2 - a realização do plano de conversão da propriedade.

§ 2º. O número de sócios colaboradores não poderá exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de sócios produtores.

JOAQUIM BORTOT
OAB/PR 22.031

§ 3º. O número de associados não terá limite quanto ao máximo de sócios.

Art. 7º. Cada associado é livre para desligar-se, por sua vontade, da Associação, mediante carta dirigida ao Presidente, que terá a obrigação de levar à reunião do Conselho Diretor, na primeira reunião após a recepção do pedido de demissão, não podendo ser negado o desligamento, desde que esteja quite, em dia com suas obrigações com a Associação.

Parágrafo único. Os sócios que se desligarem e quiserem ingressar novamente ao quadro de associados só poderão fazê-lo mediante a realização de plano de conversão da propriedade e do pagamento dos saldos devedores anteriores à comunicação de afastamento e de uma taxa de inscrição no valor de 03 mensalidades vigentes;

Art. 8º. A eliminação será aplicada pelo Conselho Diretor ao associado que infringir disposições legais ou estatutárias, após o infrator haver sido notificado por escrito.

§ 1º. O infrator poderá recorrer ao Conselho Diretor no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º. Caso o Conselho Diretor confirme a eliminação, o infrator poderá recorrer à Assembléia Geral.

§ 3º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 4º. A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não houver recorrido da penalidade nos prazos previstos nos §§ 1º. e 2º. deste artigo.

Art. 9º. No caso de morte do associado(a) o cônjuge assume automaticamente o lugar do falecido(a) e na falta deste (a), o filho mais velho, desde que maior de 16 anos, sendo necessário se capacitar através de curso;

Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda, por deixar de atender aos requisitos para sua admissão ou permanência na Associação.

Parágrafo único. Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado não terá direito à restituição do capital que integralizou e nem acrescido dos respectivos juros.

Art. 11- São direitos dos associados:

- I. participar das promoções da Associação;
- II. beneficiar-se da certificação fornecida por um órgão de certificação, indicado pela Associação para comercialização de seus produtos, desde que aprovado pela inspeção da certificadora e Conselho de Ética;
- III. propor ao Conselho Diretor medidas que visem ao aprimoramento da Associação e ao bom cumprimento de seus objetivos;
- IV. participar das Assembléias Gerais;
- V. solicitar a sua exclusão do quadro social, apresentando um documento por escrito ao Conselho de Ética;
- VI. solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação;



Cartório do Registro Civil, Titulos e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Cartório que a presente fotocópia é autêntica
documento em cumprimento ao artigo 16
do Estatuto da Associação
16/12/12
BELLEROS GHSILANDY
Registrador Designado

JOAQUIM BORTOT
OAB/PR 22.091
João Galvão

VII. convocar a Assembléia Geral nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

VIII. votar e ser votado, nos termos estatutários.

Parágrafo único. O associado só poderá fazer gozo dos seus direitos, desde que esteja em dia com suas obrigações com a Associação.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, em especial, respeitar rigorosamente os princípios da agricultura orgânica, conforme se achem expressos nas Normas Técnicas de Certificação da Produção, em sua atividade de produtor rural;
- II. respeitar os compromissos em favor da Associação;
- III. manter-se em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação;
- IV. exercer criteriosamente cargos, atribuições e serviços que lhe forem confiados;
- V. participar das assembléias;
- VI. participar dos mutirões da APOAC para promoções ou eventos ou pagar o valor do dia, de acordo com o salário mínimo do mês, ou conforme decidido em Assembléias pela maioria.

Art. 13. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos

Comarca de Assis Chateaubriand - PR

Certifico que a presente fotocópia é autêntica do documento arquivado neste ofício

O referido é verdade e dou fé.

Assis Chat.

Oficial

REG. ISIDOR GHISLANDI
Registrador Designado

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 14. A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.

Art. 15. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I. apreciar e votar relatório, balanço e contas da Conselho Diretor, e o parecer do Conselho Fiscal;
- II. eleger e empossar os membros da Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- III. aprovar programa de planos de trabalhos da Associação, para execuções no exercício vigente;
- IV. aprovar a entrada de novos sócios;
- V. apreciar e aprovar os regimentos internos dos diversos setores ou comissões que venham a ser criadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JOAQUIM BORTOT
OAB/PR 22.091
[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

Art. 17. Compete a Assembléa Geral Extraordinária, em especial:

- I. deliberar sobre a dissolução da Associação e, nesse caso, nomear nos liquidantes e votar as respectivas contas;
- II. decidir sobre a mudança dos objetivos da Associação e sobre a reforma deste Estatuto;
- III. deliberar sobre assuntos específicos, provenientes de uma convocação extraordinária;



Art. 18. É de competência das Assembléas Gerais a destituição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, do Conselho de Certificação e do Conselho de Recursos, bem como, o julgamento de recursos dos associados.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléa poderá designar diretores ou conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

Art. 19. O quorum para a instalação da Assembléa Geral será de dois terços do número de associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, e de 30% do nº de sócios, em segunda convocação.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Art. 17, em que é exigida a maioria de dois terços.

Art. 20. As Assembléas serão normalmente convocadas pelo Presidente mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão, também, ser convocadas pela maioria dos membros do Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética ou ainda por um quinto dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 21. As Assembléas serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, através de Edital de Convocação afixado em lugar publico mais freqüentado e publicado na imprensa falada e escrita.

Art. 22. O que ocorrer nas reuniões de Assembléas deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Diretor, do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de, no mínimo, 4 (quatro) associados, designados pela Assembléa e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Cartório do Registro Civil Titulos e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR

Certifico que a presente fotocópia é autêntica
do documento arquivado neste ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Assis Chat. 16/10/12

CAPITULO V

DOS NÚCLEOS DE ASSOCIADOS E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 23. Os sócios produtores da APOAC poderão organizar-se em núcleos locais, distritais, linhas ou comunidades, de conformidade com a proximidade física das unidades produtivas de seus membros e de acordo com seus ramos de atividades.

§ 1º. O número de membros de cada núcleo é ilimitado quanto ao máximo e quanto ao mínimo, será de acordo com a decisão da maioria do Conselho Diretor.

BEL. ISLOAR GHSLANDI
Registrador Designado

JOAQUIM BORTOT
OAB/PR 22.051

João
Gabriel S. Suam

§ 2º. Os núcleos poderão, a critério de seus membros, constituírem-se em associações de agricultores orgânicos, às quais serão aplicados os mesmos critérios de vinculação à APOAC, previstos neste Estatuto.

§ 3º. Os núcleos deverão remeter à APOAC lista nominal de seus membros, mantendo a Associação informada de quaisquer modificações que venham a ocorrer na composição da mesma.

Art. 24. Os núcleos têm como objetivo facilitar a operacionalidade das ações da APOAC a nível local, especialmente no que diz respeito à certificação, à organização da produção, ao transporte e à comercialização dos produtos, à distribuição dos insumos e à capacitação dos agricultores.

Art. 25. Os membros do núcleo escolherão um representante titular e um suplente para compor o Conselho Diretor da APOAC, os quais atuarão como elo de ligação entre este e o núcleo.

Parágrafo único. Os representantes dos núcleos serão escolhidos em reunião, cuja ata formalizará sua participação no Conselho Diretor da APOAC, o qual referendará a escolha.

Art. 26. Os representantes dos núcleos poderão deliberar e votar, em nome dos membros dos memos, os assuntos previstos nas pautas das Assembléias Gerais desde que apresentem, ata de reunião do núcleo, especificamente convocada para esse fim, sendo inválido o voto por procuração.

Art. 27. O funcionamento dos núcleos será regido por normas definidas pelos seus membros, não cabendo à APOAC qualquer interferência que extrapole o âmbito deste Estatuto e das Normas Técnicas de Certificação da Produção.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28. A APOAC será administrada por um Conselho Diretor eleito e empossado pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito, somente por mais um (1) mandato.

Parágrafo único. A Conselho Diretor compor-se-á de um Presidente e Vice, um Diretor Secretário e Vice, um Diretor Tesoureiro e Vice, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial, um Diretor de Comunicações e pelos membros descritos no art.25.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação;
- II. dirigir os destinos da Associação, de acordo com os dispositivos legais e estatutários;
- III. admitir associados e promover o controle permanente da qualidade e do valor biológico da produção dos associados, inclusive ratificando os laudos emitidos pela Entidade de Certificação;
- IV. autorizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias;
- V. admitir funcionários para a Associação, fixando atribuições e salários, bem como, demiti-los no interesse da Associação e de acordo com as leis trabalhistas;



Cartório do Registro Civil, Titulos e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
do documento arquivado neste ofício.
O referendo é verdade e dou fe.
Assis Chat. 16/11/2012
Oficial Registrador Designado

JOAQUIM BORTOT
088/PR 22.031

João S. Juan

VI. apresentar relatório, balanço e contas no final do mandato.

Art. 30. Compete ao Presidente:

- I. coordenar as atividades do Conselho Diretor;
- II. representar a Associação em todos os atos ou cerimônias em que a mesma tome parte, bem como, em juízo ou fora dele;
- III. convocar as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Diretor;
- IV. presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- V. admitir e dispensar os funcionários da Associação, após aprovação do Conselho Diretor;
- VI. autorizar as despesas previstas no orçamento mensal aprovado pelo Conselho Diretor;
- VII. assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como, administrar as demais atividades bancárias e financeiras, juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- VIII. apresentar à Assembléia Geral, no mês de março de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no exercício anterior, acompanhado da prestação de contas;
- IX. Voto de desempate nas reuniões de conselho;

Art. 31. Compete ao vice-diretor Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e colaborar nos trabalhos administrativos;
- II. assumir encargos, por deliberação da presidência, quando solicitado.

Art. 32. Compete ao Diretor Secretário:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos seus livros, documentos e arquivos;
- II. Providenciar a documentação necessária ao funcionamento da Associação;
- III. Zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pelo Conselho Diretor;
- IV. Assinar com o Presidente ou outro Diretor documentos referente à secretaria;
- V. Dirigir os trabalhos afetos à secretaria.

Art. 33. Compete ao Vice-Diretor Secretário:

- I. substituir o titular no seu afastamento ou impedimento.



Cartório do Registro Civil e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
do documento arquivado neste ofício.
O referido é verdade e dou fé.
Assis Chat.

Handwritten signature of the official.
Official
BEL. ISIDOR CHISLANDI
Registrador Designado

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature of JOAQUIM BORTOT.
JOAQUIM BORTOT
OAB/PR 22.031

Art. 34. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. cobrar jóias, mensalidades, cotas e quaisquer contribuições, depositando-as em estabelecimento bancário, escolhido pelo Conselho Diretor e emitindo os respectivos recibos;
- II. assinar cheques juntamente com o Diretor Presidente;
- III. elaborar o programa do fluxo de caixa mensal da Associação e apresentá-lo ao Conselho Diretor para aprovação;
- IV. manter o controle da receita e despesas, elaborando balancetes mensais e balanços anuais;
- V. manter o controle das contas bancárias da Associação;
- VI. zelar pelos livros e documentos de contabilidade da Associação;
- VII. zelar pelos recolhimentos das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias da responsabilidade da Associação.

Art. 35. Compete ao Vice-Diretor Tesoureiro:

- I. substituir o titular no seu afastamento ou impedimento.

Art. 36. Compete ao Diretor Técnico:

- I. conhecer com maior profundidade as Normas Técnicas de Certificação da Produção, bem como estar acompanhando, atualizando e informando aos demais membros da Associação quando houver alterações;
- II. manter contatos com instituições ligadas a Agroecologia orgânica;
- III. apoiar pesquisas sobre métodos de produção em agricultura orgânica;
- IV. coordenar as atividades do Conselho de Ética do qual é membro nato;
- V. reunir informações sobre Agroecologia orgânica e providenciar a sua divulgação entre os associados, juntamente com o Diretor de Comunicação.

Art. 37. Compete ao Diretor Comercial:

- I. promover e articular a comercialização da produção dos associados com novos parceiros;
- II. cuidar com que as parcerias atendam os interesses dos associados;
- III. elaborar a estratégia de apoio à comercialização da APOAC, submetendo à aprovação do Conselho Diretor;
- IV. administrar o funcionamento dos pontos de venda coordenados pela Associação, seguindo, rigorosamente, as recomendações da certificadora;
- V. promover a compra, em comum, de insumos pelos sócios.



Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
documento arquivado neste ofício.
O referido é verdadeiro e dou fe.
16/10/2014
ASSIS Chat. _____
Oficial
BRL ISBOAR CHISMANI
Registrar Designado

JOAQUIM BORTOT
DAB/PR 22.031

Certifico que a transcrição fiel do documento arquivado em...

O referido é verdadeiro e...



Art. 38. Compete ao Diretor de Comunicações:

Assis Chat..... 16

- I. providenciar aquisições para a biblioteca da Associação;
- II. divulgar a agricultura orgânica junto aos socios-produtores;
- III. providenciar a participação da APOAC em congressos, encontros, seminários e debates, ligados à Agroecologia;
- IV. responsabilizar-se pela organização de cursos, encontros e seminários para associados e público em geral;
- V. encarregar-se da publicidade das atividades da Associação, aprovadas pelo Conselho Diretor;
- VI. elaborar o Boletim Informativo, cujos assuntos técnicos deverão ser submetidos à aprovação do Diretor Técnico;
- VII. manter os associados informados das atividades da Associação, inclusive remetendo-lhes trimestralmente, os balancetes mensais.

Art. 39. O Conselho Diretor reunir-se-á, no mínimo, mensalmente e sempre que os interesses da Associação o exigirem, sendo que as resoluções e decisões constarão, obrigatoriamente, do livro de Atas de Reuniões do Conselho Diretor.

Art. 40. O Conselho Diretor poderá, a seu critério, nomear tantos membros adjuntos quanto necessários e que terão responsabilidades e obrigações estabelecidas no ato da nomeação.

Art. 41. Os membros da Conselho Diretor, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão no exercício de suas funções até a data da posse da nova Diretoria, considerando-se, automaticamente, prorrogados os respectivos mandatos.

Art. 42. A APOAC contará, ainda, em sua estrutura administrativa, com um Conselho de Ética, encarregado de analisar casos de infração das Normas Técnicas de Certificação, cabendo a ela a indicação ao Conselho Diretor pela exclusão ou não do associado infrator.

Parágrafo único. O Conselho de Ética será composto por três membros, sendo: do Diretor Técnico, seu membro nato e coordenador, e dos demais membros eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de dois anos.

Art. 43. Todos e quaisquer documentos e papéis que constituírem obrigações, especialmente cheques emitidos, notas promissórias, aceites, endossos, contratos, bem como, correspondência que exonere a responsabilidade de terceiros, somente serão aponíveis à Associação se contiverem, obrigatoriamente, as assinaturas de dois membros da Diretoria, designados para tal fim.

Art. 44. O Conselho Fiscal da APOAC compor-se-á de três membros titulares e três suplentes, eleitos a cada dois anos pela Assembléia Geral, competindo-lhe o exame, a fiscalização e a aprovação das contas e dos atos do Conselho Diretor, relativos à gestão financeira e patrimonial da APOAC, podendo ser reeleitos.

Art. 45. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente até trinta dias após o término do exercício financeiro, para apreciar o relatório anual do Conselho Diretor e para aprovar as contas e os balanços econômico-financeiros.

Handwritten initials and signature.

Handwritten signatures and stamp of JOAQUIM BORTOT, 22.031.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. A APOAC, através de seu Conselho Diretor, designará pessoas físicas ou jurídicas para representá-la e para se pronunciar em seu nome, "ad Judicia".

Art. 47. A extinção ou transformação da APOAC, por proposta de mais de dois terços dos associados, será apreciada e homologada pela Assembléia Geral, em reunião convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único. No caso de dissolução, liquidadas as obrigações para com terceiro, o patrimônio final apurado reverterá em benefício de uma entidade, a critério e por deliberação da Assembléia Geral, convocada, especialmente, para esse fim.

Art. 48. O presente Estatuto somente poderá ser reformado, alterado ou emendado pelo voto favorável de dois terço dos associados quites com a Associação, que participarem da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor na data dos respectivos registros e publicações competentes, revogadas as disposições em contrário.

Art. 50. A diretoria, como os associados, não responderão, individualmente, pelos eventuais compromissos.

Art. 51. Fica proibido o nepotismo da Conselho Diretor em 1º e 2º graus de parentesco.



Sônia Maria Balbinotti Katahira
Presidente

Inair Borghetti
Diretor Secretário

JOAQUIM BORTOT
CAB/PA 21.001

BEL. ISLOAR GHISLANDI
Registrador Designado



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Comarca de Assis Chateaubriand - Estado do Paraná
Apresentado em 26/03/02 às 12h30
Fls. 3 - Registrado sob o nº 2208 - 11-A
de 26/03/02
Assis Chateaubriand, Paraná
Antonio de Araujo Oficial
Nelza Faria de Araujo Escrevente

Suzana Gonçalves Berteli
Escrevente

Jahil S. Juon

Assis Chateaubriand – Pr, 25 de julho de 2003.

Ao
Oficial do Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de
Assis Chateaubriand – Paraná

Sr. Oficial



Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos
Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
do documento arquivado neste ofício.
O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten Signature]
BEL. ISROAR GHSLANDI
Registrador Designado

A APOAC – Associação dos Produtores Orgânicos de Assis Chateaubriand realizou no dia 25 de julho de 2003 Assembléia Geral Extraordinária visando alterar o artigo 2.º do seu ESTATUTO. Realizada a assembléia o referido artigo passou a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1.º Para alcançar suas finalidades, a APOAC poderá fazer convênios e parcerias com outras entidades, sem perder sua individualidade e seu poder de decisão.

§ 2.º A APOAC abrangerá a produção de produtos hortifrutigranjeiros, grãos, pecuária de corte e leiteira, fungicultura, da cana-de-açúcar, piscicultura, da cunicultura, da apicultura, da ranicultura e agroindustrialização de origem animal e vegetal.

Assim sendo, solicitamos a averbação à margem do Registro n.º 2208, do livro 11A do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desse Cartório, da ata da assembléia que determinou a alteração do referido artigo 2.º para que produza os efeitos jurídicos e legais esperados.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Sonia Maria Balbinotti Katahira
Presidente

[Handwritten Signature]
Tokio Yamada
Diretor Secretário

[Handwritten Signature]
Joaquim Bortot
Advogado – OAB/PR n.º 22031

Lei 13.226 de 13/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Assis Chateaubriand - Estado do Paraná

Apresentado no dia 25 JUL 2003 às
[Handwritten] horas, protocolado sob o nº 23081
Livro 3 Registrado sob o
24837 fls. 2 Livro 13A

Pessoas Jurídicas.
Assis Chateaubriand, 25 JUL 2003

[Handwritten Signature]
Antonio de Araujo
Oficial

[Handwritten Signature]
Nelza Faria de Araujo
Escrevente

[Handwritten Signature]
Suzana Gonçalves Berteli
Escrevente

[Handwritten Signature]
Gabil S. Juem

ATA - 02/2024

Aos dez dia de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na residência do senhor Francisco Vieira Martins Neto, localizada no Ramal Guerino Munarin, lote 197-A-1, reuniram-se em assembleia geral e ordinária os membros da APOAC (Associação dos Produtores Orgânicos de Assis Chateaubriand). O presidente Sr. Celso, iniciou agradecendo a todos os presentes, em sequência, apresentou as pautas da assembleia: A prestação de contas dos anos de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro e a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal referente ao mandato 2025/2026. Em sequência o presidente passou a palavra para o tesoureiro, o senhor Francisco, tendo este apresentado a prestação de contas referente ao ano de dois mil e vinte e dois, a qual após análise de todos os sócios presentes, foi posta em votação e aprovada com unanimidade. Em continuidade o presidente, sr. Celso, retomou a palavra para dirigir a votação da nova diretoria e conselho fiscal, sendo apresentada a chapa única: Presidente – Celso Norio Tokunaga, RG 58144207, CPF 841.856.009-68; Vice-presidente – Lourdes Santos Espada, RG 50979652, CPF 788.732.409-25; Secretária – Eliane Aparecida Tasarz de Souza, CPF 027 388739-44; Vice Secretária – Angely Anette Schreiber, RG 461666299, CPF 725.925.169-72; Tesoureiro – Francisco Vieira Martins Neto, RG 45157830, CPF 653.602.819-87; Vice tesoureiro – Itamar Vizotto, RG 142814763, CPF 50359223915; Conselho Fiscal: Rogério Pimentel de Souza, CPF 097152119-09; Laudevino Aparecido de Souza, CPF 608437309-78. Após apresentada foi colocada em votação sendo a chapa aprovada por todos os presentes, fica esta eleita a nova diretoria e conselho fiscal para a gestão 2025/2026. Após ato, o presidente, Sr Celso, abriu a gestão 2025/2026. Em seguida, foi aberta a palavra a assembleia. Nada mais havendo, eu Josiane Bernini Jorente Martins, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Josiane Bernini Jorente Martins

NOME	CPF	ASSINATURA
Angely Anete Schreiber	725.925.169-72	<i>Angely A Schreiber</i>
Lourdes dos Santos Espada	788.732.409-25	<i>Lourdes Santos Espada</i>
Celso Norio Tokunaga	841.856.009-68	<i>Celso Norio Tokunaga</i>
Itamar Vizotto	503.592.239-15	<i>Itamar Vizotto</i>

Rogério *Eliane Lilia*
Laudevino *Josiane* *Rose* *Gracie*
João *Josiane*



Rogério Pimentel de Souza	097.152.119-09	Rogério Pimentel de Souza
Líliã Elisabeth Braun Vizotto	128.696.678-76	Líliã Elisabeth Braun Vizotto
Francisco Vieira Martins, Neto	653.602.819-87	Francisco Vieira Martins Neto
Juliano Massami Tokunaga	983.184.469-68	Juliano M. Tokunaga
Rosaly Marisa Schreiber	546.303.639-04	Rosaly Marisa Schreiber
Bento Coladello	013.837.449-04	Bento Coladello
Gisele de Fátima Coladello	007.161.929-7	Gisele de F. Coladello
Eliane Aparecida Tasarz de Souza	027.388.739-44	Eliane Aparecida Tasarz de Souza
Laudevino Aparecido de Souza	608.437.309-78	Laudevino Aparecido de Souza

R. B. C. Rosaly

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua 21 de Abril, nº 120, sala 03 - Fone: (44) 3528-5250
 Atila Borges da Rosa - Oficial Titular

Selo nº SFTD1RenNnOPzAHTWJaxFN84q
 Consulte em <http://toms.fonarpem.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0046855
REGISTRO Nº 0002207
LIVRO A-042
AVERBAÇÃO 02
 Assis Chateaubriand-PR, 23 de dezembro de 2024.

 
 Bianca Barusso Denig
 Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00), Funções: R\$11,07, ISSQN: R\$1,34, FUNDEF: R\$1,68, Selo: R\$2,00, Distribuidor R\$10,60, Diligência: R\$2,49, Fotocópia: R\$1,66, Digitalização: R\$1,66. Total: R\$60,20



C

Gabriel Guarn



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

Eu, Celso Norio Tokunaga, nacionalidade brasileira, portador do Registro Geral nº 5814420-7, inscrito no CPF sob o nº 841.856.009-68, residente na Rua José Costa, nº 464/465, bairro Rural, CEP 85.938-400, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná na condição de REPRESENTANTE LEGAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.894/0001-38 com sede na Rua Belo Horizonte, nº 151, bairro JD América, CEP 85935-015, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, 14 de Janeiro de 2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal de Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br




Celso Neri Tokunaga

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.814.420 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/1998

NOME CELSO NORIO TOKUNAGA

FILIAÇÃO RUBENS HIDEO TOKUNAGA
FUMICO TONOHURA TOKUNAGA

NATURALIDADE ALTO PIQUIRI/PR DATA DE NASCIMENTO 25/10/1972

DOC ORIGEM COMARCA=ALTO PIQUIRI/PR BRASILANDIA
C.NASC 4304, LIVRO=04, FOLHA=171V

CPF 100.000.000-00

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Germano do Nascimento Filho







C

AS

Gabriel S. Juvim



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**


ANEXO B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP-CAF/ANO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND (APOAC) CNPJ nº 04.983.894/0001-38 de Assis Chateaubriand
A..... (Nome da empresa) CNPJ nº sediada na cidade(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal,
Sr.(a) Celso Norio Tokunaga, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade
Registro Geral nº 5814420-7, inscrito no CPF sob o nº 841.856.009-68, residente na
Rua José Costa, nº 464/465, bairro Rural, CEP 841.856.009-68, na cidade
de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo
cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº
021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor
Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Toledo, 14 de Janeiro de 2026.


Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0112024

VENCIMENTO: 28 / 02 / 2025

Razão Social: CELSO NORIO TOKUNAGA
Nome Fantasia: CELSO NORIO TOKUNAGA
CPF: 841.856.009-68
Endereço: Rua José Costa, Lote 465 - Assis Chateaubriand/PR
- 85935-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Assis Chateaubriand, 30 de Janeiro de 2024

Fabio Fantin Camilo
Gestor da Vigilância Sanitária

Meguy Caroline F. Shiraiski
Engenheira de Alimentos
VISA - Vigilância Sanitária
CPF 077.686.349-50

Rua Vitória, 120 – Jardim América – Assis Chateaubriand | CEP: 85935-000

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 001/2026

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento EVANDRO PITARELLI, CPF nº 090.091.259-63, com endereço à Estrada TUPÁSSI/PALMITOLANDIA- Água Lavourinha, município de Tupãssi, no estado do Paraná, está dispensado de Licença Sanitária do(s) ramo(s) de atividade(s) listado(s) abaixo, considerando a legislação sanitária vigente, Resolução nº 1034/2020 - SESA-PR, por estar classificado como Atividade de Baixo Risco Sanitário.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
0121-1/01	Horticultura.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe, ficam cientes que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde, para a verificação do cumprimento dos requisitos higiênicos-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população, resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo e/ou complementá-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Edson Verginio
CPF: 513.313.579-34
Secretário de Saúde
EDSON VERGINIO
SECRETARIO DE SAÚDE
Município de Tupãssi - PR

Tupãssi, 14 de janeiro de 2026



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 001/2026

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento EUGENIO BENTO PRONTI PITARELLI, CPF nº 677.519.629-68 com endereço à Estrada TUPÃSSI/PALMITOLANDIA- Água Lavourinha, município de Tupãssi, no estado do Paraná, está dispensado de Licença Sanitária do(s) ramo(s) de atividade(s) listado(s) abaixo, considerando a legislação sanitária vigente, Resolução nº 1034/2020 - SESA-PR, por estar classificado como Atividade de Baixo Risco Sanitário.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
0121-1/01	Horticultura.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe, ficam cientes que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde, para a verificação do cumprimento dos requisitos higiênicos-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população, resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo e/ou complementá-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Edson Verginio
CPF: 513.313.579-34
Secretaria Municipal de Saúde
EDSON VERGINIO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Município de Tupãssi - PR

Tupãssi, 14 de janeiro de 2026



TÈCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:

Celso Nório Tokunaga - CPF: 841.856.009-68

Dalton Yukio Tokunaga - CPF: 098.925.999-42

Wanessa Hikari Tokunaga - CPF: 118.733.609-24

Chácara Tokunaga

Rua José Costa s/n (lote 464/465) - Assis Chateaubriand - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Número do Certificado **11230565**
Revisão **00**
Emissão Inicial **30/09/2025**
Validade **29/09/2026**


Maria Lúcia Massuchetto
Gerente do Centro de Certificação

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe0516/25** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Tokunaga - AssisChateaubriand - PR	Produção primária vegetal	3,71 ha

Produtos certificados:

Abacaxi, abacate, abóbora moranga, abobrinha, açafrão, acelga, alecrim, alface, alho, alho-poró, almeirão, amendoim, banana, batata doce, berinjela, beterraba, brócolis, caxi, cebola de cabeça, cebolinha, serralha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couve folha, couve-flor, ervilha, escarola, espinafre, feijão-guandu, feijão vagem, figo, gengibre, gergelim, hortelã, inhame, jiló, limão, mamão, mandioca, maracujá, maxixe, milho verde, manga, manjeriço, nabo, nirá, palmito, pupunha, pepino, pimenta, pimentão, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsa, salsinha, soja, tomate.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000068/1 - VI

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Eugenio Bento Pronti Pitarelli, CPF:677.519.629-68, e Claudete Maria Franzão, CPF:840.724.589-53, pertencente ao grupo PROORTO, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Toledo PR,
08 de Dezembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

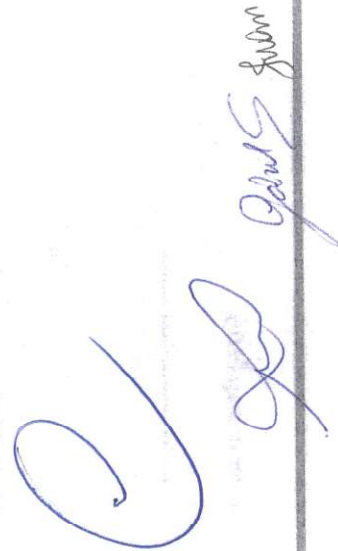
[Handwritten signature]

Certificado Nº: PR000068/1 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 13-11-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Evandro Pitarelli ;
Unidade Produtiva: Nossa Senhora de Fátima | **Endereço:** L. Lavourinha, Tupãssi - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal			
1) Abacate	21) Cebola	31) Feijão de vagem	41) Pepino
2) Abobrinha	22) Cebolinha/cheiro verde	32) Hortelã	42) Pimenta
3) Abóbora	23) Cenoura	33) Jiló	43) Pitaya
4) Acelga	24) Chicória	34) Limão cravo	44) Quiabo
5) Acelga	25) Cruchu	35) Limão tahiti	45) Rabanete
6) Alipim/mandioca	26) Couve brócolis	36) Marmão	46) Repolho
7) Alecrim	27) Couve brócolis ramoso	37) Manga	47) Pimenta
8) Alface americana	28) Couve flor	38) Maracujá azedo	48) Salsa/cheiro verde
9) Alface crespa	29) Couve folha/manteiga	39) Milho pipoca	49) Tomate
10) Alho	30) Feijão	40) Moranga	50) Tomate cereja





PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

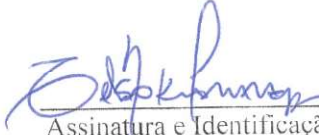
ANEXO F

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A Associação dos Produtores Orgânicos de Assis Chateaubriand (APOAC) (Nome da empresa) (APOAC) CNPJ nº. 04.983.894/0001-38, sediada na cidade de (endereço completo) Assis Chateaubriand, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Toledo-PR, 14 de Janeiro de 2026.


Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br







PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

A empresa, inscrita no CNPJ nº 04.983.894/0001-38, por intermédio de seu representante legal o Sr. Celso Norio Tokunaga, portador da carteira de identidade nº 5814420-7 e do CPF nº 841.856.009-68, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, 14 de Janeiro de 2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

A empresa, inscrita no CNPJ nº 04.983.894/0001-38, por intermédio de seu representante legal o Sr. Celso Norio Tokunaga, portador da carteira de identidade nº 5814420-7 e do CPF nº 841.856.008-69, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná.

Toledo-PR, 14 de Janeiro de 2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO G
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Belo Horizonte n° N° 151
Bairro JARDIM AMÉRICA CEP 85935-015
Cidade ASSIS CHATEAUBRIAND Estado PARANÁ
CNPJ n° 04.983.894/0001-38
Conta Corrente n° 26313-3 Agência 0830-3 Banco BANCO DO BRASIL
Inscrição Estadual n° 90610679-54 Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° 48980
Telefone (44) 9 9926-9448 Fax _____
Contador da empresa Dirceu Garcia Leite Telefone (44) 99813-8616

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Celso Norio Tokunaga
Função Diretor Presidente
Data de Nascimento 25/10/1972 Estado Civil Casado
Escolaridade Ensino médio completo RG n° 5814420-7 Órgão emissor SESP - PR
CPF 841.856.009-68
Rua José Costa n° 464/465
Bairro Rural Complemento (Próximo Jardim Tropical) Cidade Assis Chateaubriand-PR
Estado Paraná CEP 85.938-400 Telefone (44) 9 9926-9448
Fax _____ Celular (44) 9 9926-9448 E-mail centok@gmail.com

 Local e data 14 / 01 / 2026 /2026.
Toledo-PR,

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br